



União das Freguesias de Monte Real e Carvide

LIVRO DE ATAS

ATA NÚMERO UM

Aos **dezanove dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e um**, na sede da União de Freguesias de Monte Real e Carvide, no Parque Olímpico Duarte Alves em Monte Real, compareceram para a primeira reunião do Executivo da União de Freguesias de Monte Real e Carvide, os cidadãos eleitos e empossados, para o Órgão Executivo da Freguesia: **Paula Cristina Pires Marques Jorge** como **Presidente**, e **Carla Marisa Serafim Jesus Soares Francisco** e **Abílio Manuel Amaro Grangeiro** como **Vogais**. -----

Na presente reunião estiveram presentes todos os membros do Executivo. -----

A Presidente declarou aberta a reunião, pelas vinte e uma horas, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

Ponto um: Periodicidade das reuniões ordinárias do Executivo; -----

Ponto dois: Distribuição de funções e cargos; -----

Ponto três: Designação de substituto legal da Presidente; -----

Ponto quatro: Assinaturas de cheques e abertura de contas bancárias; -----

Ponto cinco: Assinaturas para Atestados e Declarações na ausência da Presidente; -----

Ponto seis: Delegação de poderes à Presidente; -----

Ponto sete: Regime de funções da Presidente a tempo inteiro; -----

Ponto oito: Horário de atendimento ao público; -----

Ponto nove: Valores em caixa para despesas correntes; -----

Ponto dez: Taxas de terrado da feira dos 22. -----



União das Freguesias de Monte Real e Carvide

LIVRO DE ATAS

Ponto onze: Contrato Interadministrativo – Delegação de Competências-----

Portanto, dá-se a saber que: -----

Ponto um: Periodicidade das reuniões ordinárias - As reuniões ordinárias do Executivo serão mensais e realizar-se-ão nas primeiras terças-feiras de cada mês, na sede situada em Monte Real, às vinte e uma horas. -----

Deliberação: o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar. -----

Ponto dois: Distribuição de funções e cargos - Nos termos dos números 2 e 3 do artº 18 da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, compete à Presidente as funções de maior responsabilidade e distribuir os cargos e funções pelos membros do executivo. Assim: ---

A Presidente desenvolverá atribuições no exercício das competências próprias do artº. 18 da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, com exceção das que possam ser delegadas; protocolos; relações interinstitucionais; ação social; educação e juventude; cultura; tempos livres e desporto; espaços verdes; gestão de recursos humanos e recenseamento eleitoral; -----

A Secretária é responsável pela elaboração das atas das reuniões ordinárias e extraordinárias da Junta de Freguesia; executa algum expediente da Junta de Freguesia e deve ter uma participação e opinião ativa em todos os processos desenvolvidos pela Junta de Freguesia; -----

O Tesoureiro é responsável pela arrecadação de receitas; pagamentos das despesas autorizadas e escrituração dos modelos contabilísticos da receita e da despesa; preparação da apresentação do orçamento; das opções do plano e PPI; preparação do relatório de gestão; do relatório de atividade e da conta de gerência; atualização do inventário de bens direitos e obrigações patrimoniais; verificação e controlo da norma de controlo interno do POCAL e gestão do património da junta e deve ter uma participação e opinião ativa em todos os processos desenvolvidos pela Junta de Freguesia. -----



União das Freguesias de Monte Real e Carvide

LIVRO DE ATAS

[Handwritten signature]

Deliberação: o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar e, de forma informal, os eleitos consideraram-se empossados dos respetivos cargos. -----

Ponto três: Designação do substituto legal - Nos termos dos números 1 alínea c) do artº18 da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Presidente representar a Junta da União de Freguesias de Monte Real e Carvide, na Assembleia Municipal de Leiria e na Assembleia de Monte Real e Carvide, assim como participar em representação da Junta nos conselhos municipais existentes ou a instituir, no entanto, foi designado o vogal com o cargo de Tesoureiro, **Abílio Manuel Amaro Grangeiro** como substituto legal em caso de ausência da Presidente Paula Marques Jorge. -----

Deliberação: o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar. -----

Ponto quatro: Assinaturas de cheques e abertura de contas bancárias - para as assinaturas de cheques e abertura de contas bancárias são necessárias duas assinaturas: a da Presidente - **Paula Cristina Pires Marques Jorge** e a do Tesoureiro - **Abílio Manuel Amaro Grangeiro**. Na falta da Presidente ou do Tesoureiro, assina a Secretária **Carla Marisa Serafim Jesus Soares Francisco**. -----

Deliberação: o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar. -----

Ponto cinco: Assinaturas para Atestados e Declarações na ausência da Presidente - a Presidente propôs que, na sua falta, assina o Tesoureiro e na falta deste assina a Secretária.

Deliberação: o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar. -----

Ponto seis: Delegação de poderes à Presidente – é legal conferir poderes à Presidente da União de Freguesias de Monte Real e Carvide, para assinar todos os procedimentos inerentes aos atos a celebrar com a Câmara Municipal de Leiria em juízo. -----

Deliberação: O executivo tomou conhecimento. -----



LIVRO DE ATAS

Ponto sete: Regime de funções da Presidente a tempo inteiro - mandato 21/25 – a Presidente informou que tenciona exercer a tempo inteiro a função de Presidente e colocou à discussão a pertinência desta questão, pelo que os membros do Executivo manifestaram a sua concordância justificada pelas características, exigência e dimensão da União de Freguesias de forma a garantir uma resolução adequada e atempada das diversas situações do quotidiano e do expediente. -----

Deliberação: O executivo tomou conhecimento e demonstrou concordância. -----

Ponto oito: Horário de atendimento ao público: -----

- Secretaria da Sede – Monte Real: 2ª a 6ª feira - 09h00-13h00 e das 14h00-17h00;
- Secretaria da Delegação – Carvide: 2ª, 4ª e 6ª feira - 9h00-13h00 e das 14h00-17h00;
- Executivo – terças-feiras – 18h00 às 20h00, com marcação prévia: -----

Em Monte Real – 1ª e 3ª terças-feiras do mês (e excecionalmente a 5ª); -----

Em Carvide: 2ª e 4ª terças-feiras do mês. -----

Deliberação: o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

Ponto nove: Valores em caixa para despesas correntes – a Presidente sugeriu o valor de 250€ por caixa de cada Freguesia de modo a responder às despesas do dia a dia. -----

Deliberação: O executivo deliberou, por unanimidade, aprovar. -----

Ponto dez: Taxas de terrado da Feira dos 22 e Mercado Municipal de Monte Real - dando continuidade ao que estava anteriormente estipulado, a Presidente sugeriu manter isentos do pagamento da Taxa de terrado os vendedores da Feira dos 22 e os do Mercado Municipal de Monte Real até ao mês de dezembro, de forma a compensar as consequências da pandemia. -----

Deliberação: O executivo deliberou, por unanimidade, aprovar. -----



União das Freguesias de Monte Real e Carvide

LIVRO DE ATAS

Ponto onze: Contrato Interadministrativo – No âmbito do contrato Interadministrativo de delegação de competências para a colocação e manutenção de placas toponímicas e sinalização vertical não iluminada e após a consulta aos orçamentos solicitados anteriormente, o executivo deliberou a execução de placas N1a de Início de Localidades dos lugares da freguesia à empresa SNSV – Sociedade Nacional de Sinalização Vertical, Lda.

Deliberação: *O executivo deliberou, por unanimidade, aprovar.* -----

E não havendo mais nada a tratar, o executivo da Junta da União de Freguesia de Monte Real e Carvide deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos e para os efeitos consignados no n.º 3 do art.º 57.º da Lei 75/2013, de 12 e setembro, a qual vai ser lida e assinada pelos presentes. -----

A Presidente: Paulo Fernando Jorge

A Secretária: Jacinto

O Tesoureiro: Filipe Fernandes